



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 5870

SÚMULA: Concede isenção de pagamento para aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento para aforamento perpétuo das sepulturas n°s 12, 13 e 14 da quadra 1-C, do Cemitério Municipal, onde estão enterrados os restos mortais dos jovens EDSON FELIPE DE MELO, ELCIO FELIPE DE MELO E OSWALDO SELLA, respectivamente.

ART. 2°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Em 2 de setembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 71/1970.

Autor: Executivo Municipal.